



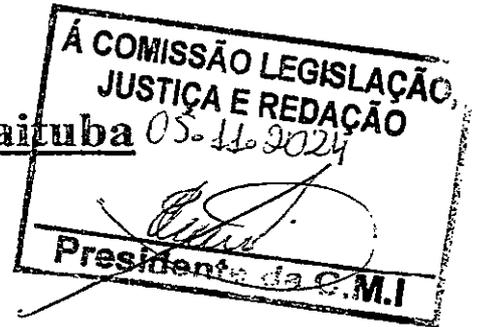
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITUBA  
PROJETO DE LEI APROVADO  
nº 113

PROJETO DE LEI Nº 062/2024



A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

*[Signature]*  
Presidente da C.M.I.  
05.11.2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
ONOFRE PEREIRA BORGES.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida das Safiras, 0, Beija Flor, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 01, Quadra 028, Lote 0123, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 22143, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 70,00 metros, lado esquerdo 70,00 metros e fundos 12,00 metros, perfazendo uma área total de 840,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida das Safiras, 0; Lado direito: com o lote 0147, pelos fundos: com a Rufa das Muiracatiaras; pelo lado esquerdo: com o lote 0111, em favor de **ONOFRE PEREIRA BORGES**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100005265/2024.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de outubro de 2024.

*[Signature]*  
**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos  
10/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2024.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 062/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ONOFRE PEREIRA BORGES.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **ONOFRE PEREIRA BORGES**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal